LEI Nº 4.827, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 18 / 11 / 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL, A SER REALIZADA NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 13 DE OUTUBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Parauapebas, a "Semana da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional", a ser realizada na semana que compreende o dia 13 de outubro.

Art. 2º A Semana da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional terá programação em formato de campanha, que ocorrerá por meio de:

I – alusão à celebração da profissão do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional, que transcorre anualmente no dia 13 de outubro;

II – divulgação de informações sobre o que fazer se o indivíduo precisar de serviços de reabilitação;

II – seminários, distribuição de folders, panfletos, divulgação por cartazes, palestras e cursos com informações sobre atividades e benefícios da fisioterapia e da terapia ocupacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas – PA, 18 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal